



00276

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

# CONTRATAÇÃO

OBJETO – Aquisição de etiquetas adesivas para utilização no Laboratório Municipal de Fitoterápicos, e caixas térmicas para as salas de vacinas das Unidades Municipais de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA  
CNPJ Nº: 09.535.450/0001-53

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80900	Etiqueta para dados do paciente Tamanho: 3,4cm alt x 10cm comp. Conforme modelo em anexo	20	MILHEIRO	39,50	790,00
2	80901	Etiqueta para controle de qualidade Tamanho: 2,5cm de diâmetro, Fonte Times New Roman. Cor: Branco (fundo) com letra (parte escrita) preta. Conforme modelo em anexo.	20	MILHEIRO	15,00	300,00
3	80902	Etiqueta com instruções Tamanho: 3cm comp x 1,7cm altura Fonte Times New Roman. Cor: Verde claro com letra (parte escrita) preta. Conforme modelo em anexo.	10	MILHEIRO	22,00	220,00
4	80903	Etiquetas de dose Tamanho: 3cm comp x 1cm altura. Fonte Times New Roman. Cor: Verde claro com letra (parte escrita) preta. Conforme modelo em anexo.	05	MILHEIRO	30,00	150,00

FORNECEDOR: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME  
CNPJ Nº: 03.339.699/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
5	80904	Caixa térmica 12 litros com termômetro digital - com alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava segura para levar, isolamento térmico em PU ou EPS. Livre de Bisfenol (BPA Free) e Termômetro Digital acoplado.	15	UN	230,00	3.450,00
6	80905	Caixa térmica 32 litros com termômetro digital - com alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava segura para levar, isolamento térmico em PU ou EPS. Livre de Bisfenol (BPA Free) e Termômetro Digital acoplado	04	UN	265,00	1.060,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2022: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Njclote  
Código Identificador:BF336153

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

**ABM TRATORPEÇAS EIRELI – 78.804.143/0001-43**

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
02	ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR	60% PO 75% PR 63% MO / R\$64,75
04	PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR	71% PO 86% PR 76% MO / R\$42,00
06	PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% PO 91% PR 76% MO / R\$42,00
11	MÁQUINA BOBCAT PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT	21% PO 36% PR 36% MO / R\$112,00
14	RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	42% PO 57% PR 40% MO / R\$105,00

**HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – 05.130.862/0001-52**

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
01	MOTONIVELADORAS CATERPILLAR PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORAS CATERPILLAR	21% PO 36% PR 36% MO / R\$112,00
03	ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR	23% PO 38% PR 31% MO / R\$120,75
05	PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	73% PO 88% PR 76% MO / R\$42,00

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – 04.132.587/0001-43**

LOTE Nº	Especificação	Resultado de Descontos:
07	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	20% PO 35% PR 35% MO / R\$113,75
08	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50 PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	30% PO 45% PR 40% MO / R\$105,00
09	ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55 PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	73% PO 88% PR 76% MO / R\$42,00
10	TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	25% PO 40% PR 35% MO / R\$113,75
12	TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49 PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49	69% PO 84% PR 76% MO / R\$42,00
13	TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	69% PO 84% PR 76% MO / R\$42,00
15	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D	77% PO 92% PR 76% MO / R\$42,00

**Legenda:**

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 2.163.000,00 (dois milhões cento e sessenta e três mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:63EBBEFB**

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
DECRETO 285 DE 04-04-2022**

Município de Francisco Beltrão - 2022

DECRETO Nº 285/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.037.867,84 (Seis milhões, trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	35.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	12.800,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	11,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
731	00501	Receitas de Aliações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	4.400,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 09/05/2022 A 08/05/2023

DETENTOR DA ATA:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 78.804.143/0001-43

TELEFONE: (46) 3524-4600

E-MAIL: abm@wln.com.br

RODOVIA VITORIO TRAIANO, 1850 - CEP: 85601970 - BAIRRO:  
AGUA BRANCA

Francisco Beltrão/PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - Processo nº 243/2022**

Aos nove dias de maio de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP, sediada na RODOVIA VITORIO TRAIANO, 1850 - CEP: 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.804.143/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, portador do RG nº 110950306 e do CPF nº 086.835.259-45.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	60% PO 75% PR	200.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	63% MO / R\$64,75	50.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	71% PO 86% PR	200.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	76% MO / R\$42,00	70.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% PO 91% PR	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% MO / R\$42,00	10.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	21% PO 36% PR	30.000,00
011	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	36% MO / R\$112,00	23.000,00
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	42% PO 57% PR	200.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	40% MO / R\$105,00	50.000,00

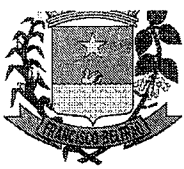
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA8C-E588-8F92-2700> e informe o código DA8C-E588-8F92-2700





Estado do Paraná

Valor total da Ata R\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais).

Legenda:

PO: Peças originais (genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO: Mão de obra por hora: incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos/Serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O serviço será executado na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 250KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar:

a. identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

por prova de preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. A entrega/execução dos produtos/serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6. Quando for serviços emergenciais estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e Oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das s.

3.8. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela CONTRATADA com outras esferas ou municípios.

4.2. A prestação de serviços é de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem(%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote das maquinas rodoviárias e agrícolas.

4.3. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das maquinas rodoviárias e agrícolas, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

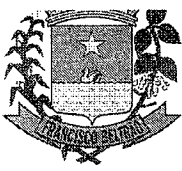
---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





*Estado do Paraná*

relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou por prova de preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

4.5. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela CONTRATADA a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6. A CONTRATADA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.7. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca da máquina rodoviária e agrícola. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.8. A CONTRATADA, deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.9. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.10. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à CONTRATADA o orçamento, devidamente assinado.

4.11. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12. Para realização de serviços e para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**4.13. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERA EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;**

4.14. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média;

4.15. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.16. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.17. Antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar para o fiscal, que as peças são de boa qualidade, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa da máquina rodoviária. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

4.18. A CONTRATADA não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.

4.19. Fica a critério da CONTRATADA fornecer cópia de tabela Temparia ou tabela padrão de mão-de-obra do fabricante do equipamento atualizada.

4.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.21. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

4.22. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.23. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.24. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.25. A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da CONTRATADA, ficara sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.26. O aceite do servidor por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

4.27. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.28. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.29. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.4. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.5. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

5.6. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE,

5.7. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

5.8. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.10. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo.

5.12. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

5.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 5.15. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.16. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.
- 5.18. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.
- 5.19. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 5.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação do CONTRATANTE no que diz respeito à prestação de seus serviços.
- 5.22. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 5.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 5.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 5.25. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 5.26. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 5.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 5.28. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.29. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

5.30. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município e Taxas – Prestação de Serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá ao Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, portador do R.G. nº 110950306 e inscrito no CPF/MF sob nº 086.835.259-45, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

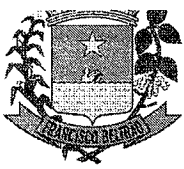
9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF: 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração., a fim de verificar a conformidade dele

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





*Estado do Paraná*

com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das s cabíveis.

9.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de s administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de s administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das s administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

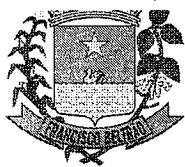
11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das s previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 50/2022.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 9 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VINICIUS ANDRE DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ANDRE DA SILVA  
MANENTI:08683525945  
Dados: 2022.06.23 10:23:06 -03'00'  
ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

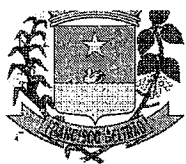
CONTRATADA  
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 09/05/2022 A 08/05/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 05.130.862/0001-52**

**TELEFONE: (46) 3524-5580**

**E-MAIL: andrebeltratores@gmail.com**

**R RIO GRANDE DO SUL, 2252 EMPRESA - CEP: 85601050 - BAIRRO:  
INDUSTRIAL**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - Processo nº 243/2022**

Aos nove dias de maio de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, sediada na R RIO GRANDE DO SUL, 2252 EMPRESA - CEP: 85601050 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.862/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HORACIO FERREIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 4.472.251-8 e do CPF nº 627.350.989-15.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	21% PO 36% PR	200.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	36% MO / R\$112,00	50.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	23% PO 38% PR	150.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	31% MO / R\$120,75	50.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	73% PO 88% PR	150.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	76% MO / R\$42,00	50.000,00

**Valor total da Ata R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**

Legenda:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





PO: Peças originais (genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO: Mão de obra por hora: incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/Serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

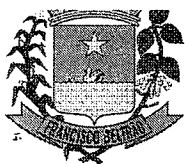
3.2. O serviço será executado na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 250KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar:

a. identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou







Estado do Paraná

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou por prova de preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

4.5. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela CONTRATADA a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6. A CONTRATADA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.7. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca da máquina rodoviária e agrícola. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.8. A CONTRATADA, deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.9. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.10. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias uteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à CONTRATADA o orçamento, devidamente assinado.

4.11. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

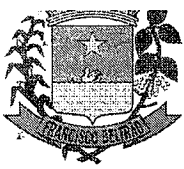
4.12. Para realização de serviços e para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**4.13. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERA EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;**

4.14. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média;







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 4.15. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
- 4.16. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 4.17. Antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar para o fiscal, que as peças são de boa qualidade, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa da máquina rodoviária. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.
- 4.18. A CONTRATADA não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.
- 4.19. Fica a critério da CONTRATADA fornecer cópia de tabela Temparia ou tabela padrão de mão-de-obra do fabricante do equipamento atualizada.
- 4.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 4.21. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.
- 4.22. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 4.23. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 4.24. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 4.25. A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da CONTRATADA, ficara sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.26. O aceite do servidor por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

4.27. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

4.28. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.29. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.4. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.5. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

5.6. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE,

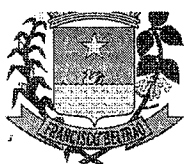
5.7. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

5.8. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.10. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 5.11. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo.
- 5.12. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- 5.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- 5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 5.15. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.16. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.
- 5.18. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.
- 5.19. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 5.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação do CONTRATANTE no que diz respeito à prestação de seus serviços.
- 5.22. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 5.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 5.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 5.25. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 5.26. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: H04RRC0005 IFE0NRE110 ED0EANDR1AD1ENTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D40C6E1868888F927Z000ee1f0rmecc0ct0t0gr29AAA66-EB388BF074060>







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as s previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município e Taxas – Prestação de Serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 2 pessoas: HONRÁRIOS FEDERAIS EDENIRAPADJANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D409CE68958FF9272F080ce1rfrformeoootitigo2B1AAG6E5658BF474060>













Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 15

Assinado por 2 pessoas: HORACIO FERREIRA DE ENRIQUADENTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D409C4E1698688F9272F00ce4infirmeccocotioq.2018.65-ED3-518F-0-2-20160>





que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos; regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 50/2022.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. HORACIO FERREIRA DE ANDRADE, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 9 de maio de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA  
  
CONTRATADA  
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 240A-6107-5EF4-7406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HORACIO FERREIRA DE ANDRADE (CPF 627.XXX.XXX-15) em 11/05/2022 12:03:03 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/240A-6107-5EF4-7406>





00312

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 09/05/2022 A 08/05/2023**

**DETENTOR DA ATA:****SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA****CNPJ nº: 04.132.587/0001-43****TELEFONE: (46) 3524-1312****E-MAIL: retificasanderson@hotmail.com****AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO  
Francisco Beltrão/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA8C-E588-8F92-2700> e informe o código DA8C-E588-8F92-2700





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - Processo nº 243/2022

Aos nove dias de maio de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 50/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE SANDERSON, portador do RG nº 1859079-4 e do CPF nº 224.775.439-20.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	20% PO 35% PR	60.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35% MO / R\$113,75	25.000,00
008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	30% PO 45% PR	150.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	40% MO / R\$105,00	60.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	73% PO 88% PR	25.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	76% MO / R\$42,00	15.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	25% PO 40% PR	15.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	35% MO / R\$113,75	5.000,00
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	69% PO 84% PR	30.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	76% MO / R\$42,00	15.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





## Estado do Paraná

013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	69% PO 84% PR	20.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	76% MO / R\$42,00	10.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	77% PO 92% PR	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	76% MO / R\$42,00	50.000,00

Valor total da Ata R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Legenda:

PO: Peças originais (genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

PR: Peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO: Mão de obra por hora: incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/Serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O serviço será executado na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 250KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar:

a. identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou por prova de preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. A entrega/execução dos produtos/serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6. Quando for serviços emergenciais estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e Oito) horas contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das s.

3.8. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

4.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela CONTRATADA com outras esferas ou municípios.

4.2. A prestação de serviços é de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem(%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote das maquinas rodoviárias e agrícolas.

4.3. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







## Estado do Paraná

local apropriado para guarda e conservação das máquinas rodoviárias e agrícolas, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio comprovado por no mínimo três orçamentos ou por prova de preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios.

4.5. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela CONTRATADA a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6. A CONTRATADA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

4.7. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca da máquina rodoviária e agrícola. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.8. A CONTRATADA, deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.9. A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.10. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à CONTRATADA o orçamento, devidamente assinado.

4.11. Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.12. Para realização de serviços e para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**4.13. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3920-2103





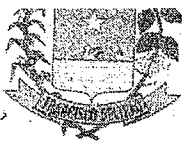
Estado do Paraná

- 4.14. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto para a base de média;
- 4.15. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.
- 4.16. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 4.17. Antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar para o fiscal, que as peças são de boa qualidade, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa da máquina rodoviária. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.
- 4.18. A CONTRATADA não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.
- 4.19. Fica a critério da CONTRATADA fornecer cópia de tabela Temparia ou tabela padrão de mão-de-obra do fabricante do equipamento atualizada.
- 4.20. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 4.21. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.
- 4.22. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 4.23. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 4.24. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 4.25. A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horímetro, o qual deverá realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

4.26. O aceite do servidor por parte da CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção dos serviços.

4.27. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.

4.28. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.29. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/mquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

5.4. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.5. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

5.6. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

5.7. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

5.8. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.10. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

- 5.12. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- 5.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- 5.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 5.15. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 5.16. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.
- 5.18. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.
- 5.19. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 5.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação do CONTRATANTE no que diz respeito à prestação de seus serviços.
- 5.22. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 5.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 5.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 5.25. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 5.26. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 5.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

5.28. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

5.29. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

5.30. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







Estado do Paraná

- 8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as s previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município e Taxas – Prestação de Serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá ao Sr. **ANDRE SANDERSON**, portador do R.G. nº 1859079-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 224.775.439-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.





Estado do Paraná

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF: 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração., a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das s cabíveis.

9.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de s administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de s administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das s administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







Estado do Paraná

- 11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f) Não manter a proposta;
  - g) Cometer fraude fiscal;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

00325

## Estado do Paraná

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

00327

## Estado do Paraná

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 50/2022.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANDRE SANDERSON, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 9 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CONTRATADA  
ANDRE SANDERSON  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 16

Assinado por 2 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA8C-E588-8F92-2700> e informe o código DA8C-E588-8F92-2700





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA8C-E588-8F92-2700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 24/06/2022 08:07:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 26/06/2022 10:40:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA8C-E588-8F92-2700>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - RERRATIFICADO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2022 com vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023 conforme segue:

#### ATA SRP Nº 387/2022

**EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 78.804.143/0001-43**

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	60% PO 75% PR	200.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	63% MO / R\$64,75	50.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	71% PO 86% PR	200.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	76% MO / R\$42,00	70.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% PO 91% PR	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% MO / R\$42,00	10.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	21% PO 36% PR	30.000,00
011	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	36% MO / R\$112,00	23.000,00
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	42% PO 57% PR	200.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	40% MO / R\$105,00	50.000,00

#### ATA SRP Nº 388/2022

**EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 05.130.862/0001-52**

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	21% PO 36% PR	200.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	36% MO / R\$112,00	50.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	23% PO 38% PR	150.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	31% MO / R\$120,75	50.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	73% PO 88% PR	150.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	76% MO / R\$42,00	50.000,00

#### ATA SRP Nº 389/2022

**EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
**CNPJ Nº 04.132.587/0001-43**

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	20% PO 35% PR	60.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35% MO / R\$113,75	25.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



00330

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	30% PO 45% PR	150.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	40% MO / R\$105,00	60.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	73% PO 88% PR	25.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	76% MO / R\$42,00	15.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	25% PO 40% PR	15.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	35% MO / R\$113,75	5.000,00
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	69% PO 84% PR	30.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	76% MO / R\$42,00	15.000,00
013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	69% PO 84% PR	20.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	76% MO / R\$42,00	10.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	77% PO 92% PR	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	76% MO / R\$42,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRPAntonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45F5-2DD3-FA98-B850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 11/05/2022 16:41:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/05/2022 09:21:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/45F5-2DD3-FA98-B850>



O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: 156B30A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos mantido pelo Município, decorrente do Pregão eletrônico nº 49/2022 com vigência de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 419/2022

EMPRESA DETENTORA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ Nº 09.492.811/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	61800	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor inodoro com temperatura -196º para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados	WHITE MARTINS	L	25.000,00	2,60

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2022.

**SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: 6328D844

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - RERRATIFICADO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2022 com vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 387/2022

EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	60% PO 75% PR	200.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	63% MO / R\$64,75	50.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	71% PO 86% PR	200.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	76% MO / R\$42,00	70.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% PO 91% PR	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	76% MO / R\$42,00	10.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	21% PO 36% PR	30.000,00
011	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	36% MO / R\$112,00	23.000,00
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	42% PO 57% PR	200.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	40% MO / R\$105,00	50.000,00

ATA SRP Nº 388/2022

EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	21% PO 36% PR	200.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	36% MO / R\$112,00	50.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	23% PO 38% PR	150.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	31% MO / R\$120,75	50.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	73% PO 88% PR	150.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	76% MO / R\$42,00	50.000,00

ATA SRP Nº 389/2022  
EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual ofertado	Valor total R\$
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	20% PO 35% PR	60.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35% MO/R\$113,75	25.000,00
008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	30% PO 45% PR	150.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	40% MO / R\$105,00	60.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MÜLLER WAP-55	73% PO 88% PR	25.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MÜLLER WAP-55	76% MO / R\$42,00	15.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	25% PO 40% PR	15.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	35% MO / R\$113,75	5.000,00
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMÉR BC-100SL-49	69% PO 84% PR	30.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMÉR BC-100SL-49	76% MO / R\$42,00	15.000,00
013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONÇOS VERMÉR SC-372	69% PO 84% PR	20.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONÇOS VERMÉR SC-372	76% MO / R\$42,00	10.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	77% PO 92% PR	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	76% MO / R\$42,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:45A8998C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 426/2022 - referente a Processo dispensa nº 53/2022.

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes em estudos geotécnicos por meio de sondagem a percussão, para viabilizar a execução de obras imprescindíveis.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.545,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7770	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2060	06.005.08.243.0801.6021	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4430	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:C57BF66E

202921	ELIANE DA SILVA KREFTA	Professor da Rede Municipal	18/03/2022	20/03/2022	3
202921	ELIANE DA SILVA KREFTA	Professor da Rede Municipal	23/03/2022	25/03/2022	3
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/04/2022	14/04/2022	4
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/04/2022	14/04/2022	4
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Serviços Gerais	24/03/2022	21/06/2022	90
1126275	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	Professor da Rede Municipal	06/04/2022	10/04/2022	5
1126126	FRANCIELE THOMAZ	Professor da Rede Municipal	04/04/2022	06/04/2022	3
1127096	GABRIEL BATISTONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/03/2022	25/03/2022	4
222691	GERALDO MAGELA AMANCIO	Agente Administrativo	29/03/2022	01/04/2022	4
1127570	GESSICA CRISTINA ZUANAZZI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/04/2022	09/04/2022	5
201951	GIANE PATRICIA CAMAROTO	Agente Administrativo	14/03/2022	18/03/2022	5
118351	GIOVANA FREITAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	31/03/2022	09/04/2022	10
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Serviços Gerais	28/03/2022	05/04/2022	9
1126394	IVANETE ANA PASQUALETO	Auxiliar Em Saude Bucal II	04/04/2022	08/04/2022	5
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/04/2022	30/04/2022	30
206681	JACIR CALES CURA	Agente de Limpeza Publica	11/04/2022	13/04/2022	3
1126354	JAINÉ CARLA ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/04/2022	08/04/2022	4
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	16/04/2022	14/05/2022	29
1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	10/04/2022	13/04/2022	4
216644	JOCIELE DA SILVA HOFFMANN	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	20/04/2022	22/04/2022	3
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	01/04/2022	30/05/2022	60
1126356	JOSIANE BIELSKI LEONARDO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/04/2022	14/04/2022	5
226431	JOSIANI KATIA CENATTI	Agente Administrativo	11/04/2022	15/04/2022	5
218191	JOSUE RODRIGUES*	Motorista	22/04/2022	26/04/2022	5
222521	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	05/04/2022	15/04/2022	11
1126626	KARIELLE CASSIA TORTORA KAIPERS	Professor da Rede Municipal	14/03/2022	17/04/2022	35
222441	KARINE SCHMIDT	Agente Administrativo	14/04/2022	28/04/2022	15
1126360	KEILA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/04/2022	17/04/2022	7
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	24/03/2022	23/04/2022	31
226561	LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	20/04/2022	24/04/2022	5
1126303	MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI	Professor da Rede Municipal	23/03/2022	29/03/2022	7
49871	MARCIA MAFFI BERRERES	Professor da Rede Municipal	03/04/2022	07/04/2022	5
207561	MARIA CARMELINDA ANTUNES ALVES	Agente de Limpeza Publica	04/03/2022	07/03/2022	4
48121	MARIO RICARDO KOWALCZUK	Odontologo	15/04/2022	24/04/2022	10
51341	MARISETE LEAL	Professor da Rede Municipal	11/04/2022	14/04/2022	4
222761	MARLEI ANDRADE	Tecnico Em Enfermagem	07/04/2022	10/04/2022	4
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	04/04/2022	07/04/2022	4
229861	NATIELLY DAIANA SINHORIN	Odontologo	11/04/2022	13/04/2022	3
226121	NEILA MARIA DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/04/2022	14/04/2022	8
206531	NEIVA POPOSKJ ROSA	Agente Administrativo	22/04/2022	27/04/2022	6
26582	NELSI TEREZINHA BUDKE	Professor da Rede Municipal	05/04/2022	19/04/2022	15
10662	NEUZA MARIA OSS*	Professor da Rede Municipal	18/04/2022	02/05/2022	15
1126455	OTAVIO FRANCISCO RUPP*	Medico Generalista	20/04/2022	24/04/2022	5
1126583	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	Professor da Rede Municipal	18/04/2022	20/04/2022	3
1126867	PATRICIA BARANOSKI CAVALHEIRO	Auxiliar Em Saude Bucal II	18/04/2022	21/04/2022	4
213211	RENATO CESAR BORDIN	Motorista	14/03/2022	25/03/2022	12
211551	RENATO FERREIRA VICENTE	Tecnico Em Enfermagem	07/04/2022	13/04/2022	7
211551	RENATO FERREIRA VICENTE	Tecnico Em Enfermagem	14/04/2022	20/04/2022	7
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	23/03/2022	25/03/2022	3
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	30/03/2022	03/04/2022	5
103681	SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	20/04/2022	27/04/2022	8
190031	SAULO PEDROZO DE OLIVEIRA*	Auxiliar de Enfermagem	18/04/2022	02/05/2022	15
231201	SIRLENE MARQUES	Tecnico Em Enfermagem	18/04/2022	21/04/2022	4
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PERBIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	25/03/2022	22/06/2022	90
146721	SOLANGE MARIA JUNKES	Agente Administrativo	04/04/2022	08/04/2022	5
72501	SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	Professor da Rede Municipal	02/04/2022	06/04/2022	5
1125910	TAMARA DE MORAIS VIGANO	Agente Administrativo	22/04/2022	27/04/2022	6
1125927	TATIANE BORTOLOTO MORAES	Professor da Rede Municipal	19/04/2022	26/04/2022	7
229631	VALERIA KORB	Professor da Rede Municipal	21/03/2022	24/03/2022	4
110021	VANDERLEY ALVES FERREIRA	Mecanico	15/04/2022	13/06/2022	60
231151	VANESSA KARINE SCHIJ	Tecnico Em Enfermagem	23/03/2022	25/03/2022	3
199621	VERUSKA APARECIDA JAWORSKI	Professor da Rede Municipal	14/04/2022	18/04/2022	5
153501	VICENTE JOSE NESI	Motorista	10/04/2022	23/04/2022	14
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	18/04/2022	20/04/2022	3

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: F3270016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2022 com vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 387/2022

EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	70.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	10.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	UN	1,00	30.000,00
011	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	UN	1,00	23.000,00
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	200.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 388/2022

EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	150.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	150.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 389/2022

EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	60.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	25.000,00
008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	150.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	60.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	25.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	15.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	15.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	5.000,00
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	UN	1,00	30.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	UN	1,00	15.000,00
013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	20.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	10.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador: 17DECBBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas diversas, em uso pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 63/2022 com vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 390/2022

EMPRESA DETENTORA: DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME

CNPJ Nº 80.365.703/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	80167	CONSERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA.	SERV	15,00	580,00
004	2	80168	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA.	SERV	15,00	780,00
006	2	80173	CONSERTO DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE	SERV	60,00	350,00
006	3	80174	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DE MACAS) DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88X1,88X0,12M	SERV	80,00	345,00
006	4	80175	REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE TRAVESSEIROS DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70X0,50M	SERV	80,00	45,00
006	5	80176	CONSERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAÍ): RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	SERV	80,00	540,00
006	8	80179	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO	SERV	50,00	239,00



00336

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2022 com vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 387/2022

EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	70.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	10.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	UN	1,00	30.000,00
011	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	UN	1,00	23.000,00
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	200.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 388/2022

EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	200.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	150.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	150.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	50.000,00



00337

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 389/2022

EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	60.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	25.000,00
008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	150.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	60.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	25.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	15.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	15.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	5.000,00
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	UN	1,00	30.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC- 100SL-49	UN	1,00	15.000,00
013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	20.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	10.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração